



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 120 /2025-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 10, de 28 de maio de 2024; Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024; e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do **processo de seleção de fluxo contínuo de estudantes da graduação de cursos de licenciatura da UFMS para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- Pibid da UFMS**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes para preenchimento de vagas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da UFMS.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a Iniciação à Docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. As vagas para estudantes, na categoria bolsista, dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial, para integrar os núcleos do Programa Pibid da UFMS, serão definidas a partir da desistência de candidatos já convocados nos Subprojetos conforme Anexo I do Edital nº 112/2025-PROGRAD/UFMS.

2.1.1. A classificação dos candidatos aprovados seguirá a continuação da ordem de classificação do Resultado Final referente ao Edital nº 112/2025- Prograd/UFMS.

2.2. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o Programa durante a vigência do Pibid da UFMS, desde que o prazo para o encerramento do Projeto Institucional seja superior a 3 (três) meses, conforme o artigo 34 da Portaria Capes nº 90/2024.

2.2.1 No caso de necessidade de substituição de estudantes bolsistas, serão convocados estudantes que compõem o cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

2.2.2. O estudante que optar por não participar do Pibid após a convocação será desclassificado; caso reconsidere sua decisão, deverá efetuar nova inscrição no processo seletivo.

2.2.3. Caso não tenha estudante na lista reserva, será realizado novo processo seletivo, uma vez que, o ingresso de estudantes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos de seleção.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por

núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e o início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, e o pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

2.4.1. A concessão da bolsa Pibid será coincidente com o período de vigência do Projeto Institucional, não sendo possível o pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

2.5. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.5.1. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no Pibid, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente.

2.5.2. O estudante que já participou da edição anterior do Pibid, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.3. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS, vínculo com a CAPES ou com a Escola Parceira, conforme a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

2.5.4. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do Subprojeto.

2.5.5. Os estudantes de Iniciação à Docência que trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

| Etapa | Data Limite |
|--|-------------|
| Publicação do Edital no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS | 28/02/2025 |
| Abertura das inscrições on-line no SIGProj https://sigproj.ufms.br/ | 28/02/2025 |
| Registro e submissão da inscrição no SIGProj | 30/11/2025 |

3.2. A divulgação dos Resultados da análise do enquadramento serão publicadas de acordo com o seguinte:

a) As inscrições submetidas no Sigproj pelo proponente até o 15º dia de cada mês, a publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia 18º de cada mês;

b) As inscrições submetidas no Sigproj pelo proponente entre o dia 16º ao 31º dia de cada mês, a publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia 3º dia do mês subsequente.

3.2.1. Nos casos em que a data de publicação seja um final de semana ou feriado, a publicação ocorrerá no próximo dia útil;

3.3. A Interposição de recurso administrativo quanto ao Resultado deverá ocorrer em até 2 dias após a publicação, via e-mail a Seili/Diper/Prograd (seili.prograd@ufms.br).

3.4. No interesse da administração e por necessidade do Projeto, as datas de publicação de resultado indicadas no item 3.2 poderão ser alteradas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes de Iniciação à Docência:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter matrícula ativa em curso de licenciatura da UFMS na área na qual o Subprojeto se refere;
- c) ter residência no município onde ocorrerá o Subprojeto;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado; e
- e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

4.1.1. A comprovação de residência deverá ser feita por um documento legível e atual no nome do candidato. Caso não possua o comprovante em seu nome, deverá apresentar o documento comprobatório de residência e a Declaração de Residência, conforme Anexo III deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São atribuições do estudante selecionado:

- a) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid;
- b) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao Pibid;
- e) informar, imediatamente, ao Coordenador de Área do SubProjeto, quaisquer irregularidades no recebimento de sua bolsa e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do Curso de Graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- f) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, mantendo seus dados cadastrais e bancários atualizados;
- g) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- k) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no INTEGRA; e
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFMS.

5.2. São deveres do estudante bolsista de Iniciação à Docência:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o Coordenador de Área e Supervisor, cumprindo-o com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- b) cumprir a carga horária mínima de 10 horas semanais nas atividades do Pibid, realizando as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área nos termos da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;
- c) elaborar e entregar os relatórios ou relatos de experiência, conforme definidos pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido no plano de atividade;
- d) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e

e) comunicar qualquer irregularidade no andamento do SubProjeto do Pibid ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa na UFMS.

5.3. No Programa Pibid, a não conclusão do Plano de atividades pelo estudante bolsista acarretará advertência e, em caso de reincidência, o desligamento do estudante do Programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, em despacho fundamentado, e avaliada conjuntamente pelo Coordenador de Área e Coordenação Institucional do Pibid e estará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes do Projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) receber bolsa quando as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias; exceto nos casos previstos, no artigo 33 da Portaria Capes nº 90/2024;
- d) acumular a bolsa do Pibid com outras bolsas pagas pela UFMS, por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com o Coordenador Institucional ou Coordenador de Área.

6.2. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea “d” deste edital, o recebimento de:

6.2.1. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros, pagos pela IES ou:

6.2.2. Caso o estudante esteja participando como bolsista de outro projeto/programa deve, obrigatoriamente, desligar-se antes do início de suas atividades, como bolsista, no Pibid/UFMS. Caso seja detectado acúmulo indevido de bolsas, deverá ser ressarcido o erário.

6.2.3. Bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

6.3. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid, tampouco para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

6.4. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os bolsistas terão as bolsas canceladas.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o seguinte documento, em formato PDF, legível:

- a) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

7.2. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 7.1.1 deste Edital, é do estudante, bem como manter o endereço atualizado.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir o documento solicitado e submeter a inscrição.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.5. Os dados sobre matrícula, o percentual de carga horária cumprido e MGA serão coletados, automaticamente, do Histórico Escolar do estudante no Siscad no momento da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Após análise de atendimento dos requisitos constantes no item 4.1. deste Edital, os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar da UFMS no momento da inscrição.

8.1.1. Caso o estudante esteja no 1º semestre sua MGA será 0,00 e será utilizado o critério de desempate para classificação.

8.2. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso.
- b) idade mais elevada.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do Pibid e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma deste Edital.

9.2. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo II deste Edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma deste Edital, via e-mail no endereço: seili.prograd@ufms.br, com o assunto "**Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Estudante PIBID/UFMS**", conforme anexo II deste Edital.

9.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. O recurso será analisado pela Prograd, juntamente com a Coordenação Institucional do Pibid/UFMS, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.6. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do Pibid/UFMS e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma deste Edital.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os editais de resultados.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis da publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar,

depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao participar do processo de seleção, implica ao candidato o conhecimento do presente Edital, bem como ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS, endereço pibid.prograd@ufms.br.

11.4. A efetivação da vaga de estudante de Iniciação à Docência prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos Núcleos a serem implementados.

11.5. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - VAGAS
(EDITAL Nº 120/2025-PROGRAD/UFMS)

| SUBPROJETO | UAS | CURSO |
|---------------------------------------|--------------|---|
| ARTES | FAALC | MÚSICA |
| | FAALC | ARTES VISUAIS |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | CPAN | EDUCAÇÃO FÍSICA |
| | FAED | EDUCAÇÃO FÍSICA |
| FÍSICA E QUÍMICA | INFI e INQUI | FÍSICA E QUÍMICA |
| BIOLOGIA | CPAN | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| | CPAQ | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| | INBIO | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| | CPTL | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA | FAED | EDUCAÇÃO DO CAMPO |
| | CPAQ | LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA |
| | CPAQ | PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA |
| FILOSOFIA | FACH | FILOSOFIA |
| GEOGRAFIA | CPAN | GEOGRAFIA |
| | CPAQ | GEOGRAFIA |
| | CPTL | GEOGRAFIA |
| HISTÓRIA | CPNA | HISTÓRIA |
| | CPTL | HISTÓRIA |
| | FACH | HISTÓRIA |
| | CPAN | HISTÓRIA |
| | CPAQ | HISTÓRIA |
| PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL | CPAQ | LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL E LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS |
| | CPTL | LETRAS PORTUGUÊS/LITERATURA |
| | CPCX | LETRAS PORTUGUÊS |
| | FAALC | LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL |
| | FAALC | LETRAS PORTUGUÊS / INGLÊS |
| | CPTL | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS |
| | CPTL | LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL |
| MATEMÁTICA | CPAN | MATEMÁTICA |
| | INMA | MATEMÁTICA |
| | CPAQ | MATEMÁTICA |
| | CPTL | MATEMÁTICA |
| | CPPP | MATEMÁTICA |
| | CPAR | MATEMÁTICA |
| PEDAGOGIA (Alfabetização) | CPAQ | PEDAGOGIA |
| | CPNV | PEDAGOGIA |
| | CPPP | PEDAGOGIA |
| | CPTL | PEDAGOGIA |
| | CPAN | PEDAGOGIA |
| | FAED | PEDAGOGIA (Integral) |
| | FAED | PEDAGOGIA (Noturno) |

| | | |
|--|-------|--|
| INTERDISCIPLINAR (Pedagogia, Português e História) | AGEAD | PEDAGOGIA, HISTÓRIA, LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL (UAB) |
|--|-------|--|

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(disponível no SIGProj)

(EDITAL Nº 120/2025-PROGRAD/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID da UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2025 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, RGA: _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, ____ de _____ de 2025.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(EDITAL Nº 120/2025-PROGRAD/UFMS)

Eu, (NOME COMPLETO), RA _____, curso _____, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Mato Grosso do Sul, no seguinte endereço: ENDEREÇO COMPLETO - Bairro - Cidade/MS - CEP. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Assinatura digital do estudante no Gov.br: _____

Local, ____ de _____ de 2025.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5468312** e o código CRC **F1DACCD8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS